Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7.663, de 15 de fevereiro de 2.024.

(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2022-Cargo de Supervisor de Ensino e dá outras providências).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, a necessidade de convocação de 01 (um) aprovado em concurso público para o cargo/função de Supervisor de Ensino para provimento de cargo público, para suprir déficit de servidores na rede municipal de ensino, conforme Ofício 039/2024/SME;

Considerando, que o Decreto nº 7149, de 25 de Janeiro de 2023, publicado em 27/01/2023, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2022;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam elevadas em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **SUPERVISOR DE ENSINO,** do Concurso Público nº 002/2022.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 15 de fevereiro de 2.024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos para atender os pacientes do Pronto Socorro Municipal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Servimed Comercial Ltda

Empenho(s): 18968/2023 Valor: R\$ 19.556.00

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ROSLINDO WILSON MACHADO Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de serviço de internação médica especializada e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Associação Beneficente Espírita de Garça

Empenho(s): 395/2024 Valor: R\$ 5.000,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ROSLINDO WILSON MACHADO Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20992/2023

Valor: R\$ 285,25

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ALEXANDRE LEAL NIGRO

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20950, 20952/2023

Valor: R\$ 244,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 BRUNA MARIA COSTA SILVESTRE

Presidente do Fundo Social de Solidariedade

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20977/2023

Valor: R\$ 570,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 CARLOS ROBERTO DOS SANTOS Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20993/2023

Valor: R\$ 733,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI Secretário Municipal de Transportes e Serviço

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20991/2023

Valor: R\$ 326,00

Avaré. 20 de fevereiro de 2024

GLAUCO FABIANO FÁVERO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Habitação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 20978, 20979, 20980/2023

Valor: R\$ 326,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ISABEL CRISTINA CARDOSO Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20988/2023

Valor: R\$ 4.767,75

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal de Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e locação de scanner para o departamento de licitações e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 20945, 20946, 20947, 20949, 20951,

20984, 20948, 20953/2023; 175, 174/2024

Valor: R\$ 4.930,57

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 291, 288/2024; 16253, 20998, 23333,

20794, 13779, 20794, 13782, 16253/2023

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Valor: R\$ 21.346,36

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20981/2023

Valor: R\$ 203,75

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

JUDÉSIO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20976/2023

Valor: R\$ 122,25

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 MÁRCIO DANILO DOS SANTOS Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20989, 20990/2023

Valor: R\$ 81,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

PATRÍCIA DE CÁSSIA FURNO O. FRANZOLIN

Secretária Municipal de Governo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 20966, 20967, 20968, 20969, 20970,

20971, 20972, 20973, 20974, 20975, 20999/2023

Valor: R\$ 3.463,75

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 REGIANE DE ARRUDA DAFFARA

Secretária Municipal de Assist. E Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 20985, 20986, 20987/2023

Valor: R\$ 2.098,63

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal de Administração

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20983/2023

Valor: R\$ 81,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 RONALDO SOUZA VILLAS BOAS

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda

Empenho(s): 20955, 20956, 20957, 20958, 20959, 20960, 20961, 20962, 20963, 20964, 20994, 20995, 20996,

20997/2023

Valor: R\$ 13.646,30

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ROSLINDO WILSON MACHADO Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20982/2023 Valor: R\$ 1.222,50

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 SANDRA DE FÁTIMA THEODORO

Secretária Municipal da Ind., Com., Cien. E Tecnologia

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais de impressão, cópias e digitalização e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a bom funcionamento dos serviços administrativos da municipalidade.

Fornecedor: Maluf & Tinos Ltda Empenho(s): 20954/2023

Valor: R\$ 122,25

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande

circulação no Estado de São Paulo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda

Empenho(s): 171/2024 Valor: R\$ 144,00

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 THAÍS FRANCINE CHRISTINO

Secretária Municipal de Comunicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

.....

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de portaria/vigia nas dependências da garagem Municipal e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trasportes e Serviço.

Fornecedor: GS3 Serviços Ltda Empenho(s): 1125/2023; 228/2024

Valor: R\$ 37.263,02

Avaré, 20 de fevereiro de 2024

CÉSAR AUGUSTO LUCIANO FRANCO MORELLI Secretário Municipal de Transportes e Serviço

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para assessoria em medicina do trabalho, com médico especialista atuando dentro das dependências de DESS e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: L G S Hayashi Clínica Medica Ltda

Empenho(s): 22890, 16574/2023

Valor: R\$ 25.531,49

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 ROSLINDO WILSON MACHADO Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Municipal da Mulher.

Fornecedor: Nogueira Lins Veículos Peças e Serviços

Ltda

Empenho(s): 24894, 24895/2023

Valor: R\$ 82.999,67

Avaré, 20 de fevereiro de 2024 CARLA MASSARO FLORES Secretária Municipal da Mulher

.....

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7665, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$391.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				391.000,00	
06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE					
	451	12.361.2008.2041.0000 3.3.90.39.00 05 282 000	EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	30.000,00 F.R.: 0 05	00
07	01 01	GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS			
	481	10.122.1009.2039.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	20.000,00 F.R.: 0 01	00
07	01 15	15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
	689	10.302.1013.2373.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	50.000,00 F.R.: 0 01	00
09	02 01	COORDENADORIA DE E			
	1154	23.695.6004.2296.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	70.000,00 F.R.: 0 01	00
20	01 00 GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS				
	1728	08.242.4012.2393.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	90.000,00 F.R.: 0 01	00
21	01 01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS			

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7665, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

21 01 01 GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

1826 04.126.7002.2540.0000 GOVERNO ELETRONICO 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00 01 TESOURO

01 TESOURO 110 000 GERAL

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

2162 15.451.5003.2173.0000 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMEN 130.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

06 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO-QMSE

450 12.361.2008.2041.0000 EDUCACAO BASICA C/QUALIDADE -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME

07 01 14 COORDENAÇÃO- ATENÇÃO BASICA DA SAUDE

621 10.301.1012.2545.0000 ATENCAO BASICA -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL

07 01 15 COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

669 10.302.1013.2012.0000 MEDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 310 000 SAÚDE-GERAL

09 01 01 GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS

1121 23.695.6004.1061.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO 110 000 GERAL

7

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7665, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

GABINETE DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS 09 01 01 1133 23.695.6004.2295.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -10.000,00 4.4.90.52.00 **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** F.R. Grupo: 0 01 00 **TESOURO** 110 000 **GERAL** 1140 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO 23.695.6004.2411.0000 -14.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.30.00 01 **TESOURO** 110 000 GERAL 09 02 01 COORDENADORIA DE EVENTOS E PROJ.DO TURISMO 1151 23.695.6004.2220.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -36.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00 **TESOURO** 01 110 000 **GERAL** 1153 23.695.6004.2296.0000 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO -5.000,00 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00 01 **TESOURO** 110 000 GERAL GAB.DO SECRETARIO E DEPENDENCIAS 01 00 PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA PORT.DEFICIENCIA 1727 08.242.4012.2393.0000 -90.000.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.36.00 **TESOURO** 01 510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS 21 01 01 1836 APRIMORAMENTO ,GESTÃO DE PESSOAL E REC.HUMANOS 04.128.8010.2234.0000 -1.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 TESOURO 110 000 **GERAL** DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 36 02 01 2084 04.122.7001.2234.0000 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO -84.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 **TESOURO** 01 110 000 **GERAL**

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

Ano VIII | Edição nº 1874

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

PRAÇA JUCA NOVAES, 1169

46634168/0001-50 Exercício: 2024

DECRETO Nº 7665, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2947

36 02 05 SETOR DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

15.451.5003.2173.0000 INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLEMENTA 2160 -13.000,00 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00

TESOURO 110 000 **GERAL**

2197 15.452.5002.2172.0000 -33.000,00

CIDADE BONITA MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00 3.3.90.30.00

TESOURO 01 110 000 **GERAL**

-391.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL